Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.707 | **Segunda-feira | 11 de Dezembro de 2017** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@hotmail.com

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug
Prefeito Municipal
João Roque Buzoli
Vice-Prefeito
Itamar Mariani
Secretário de Finanças e Planejamento
Guerino Perius
Secretário de Educação
João Donha Nunes
Secretário de Saúde
Orlando L. da Cunha Castilho
Secretário de Administração
Ivanor Zorzo
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Maria das Dores Z. Krug
Secretária de Assistência Social
Wander Marques Viegas
Secretário de Cultura e Esporte
Guilherme A. Diniz Neto
Secretário de Governo
Felipe Augusto Scorsatto Batista
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Sonia Teresinha Pena Fortes Maran
Secretária de Infraestrutura e Projetos
Lurdenir Gonçalves Pereira
Ouvidora Municipal
Lucas Ricardo Cabrera
Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alírio José Bacca
Presidente
Ilario Paulo Lupatini
2º Vice-Presidente
Elton Ferreira da Silva
2º Secretário
Cicero dos Santos Benedito
Vereador
Vanderson Cardoso dos Reis
Vereador
Antonio de Assunção
1º Vice-Presidente
Alline Krug Tontini
1ª Secretária
Anderson Abreu de Jesus
Vereador
Cicero Barbosa dos Santos
Vereador

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.931, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Homologa concessão de incentivo do PRODICHAP, de acordo com a Lei nº 912/2012, e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. De conformidade com a Resolução nº 657, de 11 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento Integral de Chapadão do Sul – PRODICHAP e com base no disposto na Lei nº 912, de 20 de dezembro de 2012, concede a Empresa **ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA FILHO,** inscrita no CNPJ sob nº 17.683.016/0001-49, o incentivo abaixo relacionado:

a) Doação de terreno, denominado lote 26 da Quadra 22, do Loteamento Pólo Empresarial, perfazendo a área de 540,00m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), de conformidade com o Artigo 2º da Lei nº 912, de 20 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 11 de dezembro de 2017.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8785/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 250/2017

Objetivo e finalidade: contratação de empresa especializada em confecção de camisetas para a campanha de arrecadação de imposto de renda, em atendimento ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Foi adjudicado pela pregoeira à empresa: Maria Helena Locatelli do Nascimento - ME CNPJ 05.248.078/0001-

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.707 | **Segunda-feira | 11 de Dezembro de 2017** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

98, no valor total de R$ 4.975,00 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Chapadão do Sul/MS, 11 de dezembro de 2017.

Cintia de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 481/2017

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N°. 019/2017

Chapadão do Sul/MS, 11 de dezembro de 2017.

1 - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL/MS, CNPJ n.º. 24.651.200/0001-72, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. João Carlos Krug, inscrito no CPF nº 250.233.811-53 e RG nº 002071 SSP/MS, doravante denominado Concedente e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE CHAPADÃO DO SUL**, CNPJ sob o nº 02.037.711/0001-66 representada pelo Sr. Paulo Cézar Pereira, inscrita no CPF sob o n° 465.424.771-87 e RG n° 611320 SSP/MS, doravante denominada Convenente, tem entre si e na melhor forma da lei, justo e celebrado o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento e firmado com fundamento legal na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos do Decreto nº 2.799, de 12 de janeiro de 2017, demais legislações pertinentes.

3 – DO OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento **Estimular o comércio local, através de sorteios de prêmios entre os clientes do comércio no município de Chapadão do Sul**.

4 - DO PRAZO: O Presente Termo de Fomento terá vigência no exercício de 2017, no período de 24 de abril a 31 de Dezembro de 2017.

5 - DO VALOR E DO REPASSE: O Município de Chapadão do Sul repassará o valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, em uma única parcela, conforme disposto no plano de trabalho.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.45.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
23.691.0108.2089 - Apoio ao Desenvolvimento do Comércio
Fonte: 100.000 – Recursos Ordinários
3.3.50.41.00 – Contribuições
R$ 30.000,00

Assinam:

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL- MS
João Carlos Krug
Prefeito Municipal - Concedente

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE CHAPADÃO DO SUL
Paulo Cézar Pereira
Presidente – Convenente

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.
Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.707 | **Segunda-feira | 11 de Dezembro de 2017** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 2 (duas) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.
§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL: ADALBERTO LOURENÇO ANDRADE CANTARIO. MATRICULA: 1130.

NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
2025/2017	5869	AV. MATO GROSSO DO SUL, Nº 465	C-16	02	ESPATÓDIA
2026/2017	5873	AV. MATO GROSSO DO SUL, Nº 513	C-16	06	ESPATÓDIA
2027/2017	5875	AV. MATO GROSSO DO SUL, Nº 537	C-16	08	ESPATÓDIA
2028/2017	5885	AV. MATO GROSSO DO SUL, Nº 585	C-16	12	ESPATÓDIA
2029/2017	5880	AV. MATO GROSSO DO SUL, Nº 601	C-16	13	ESPATÓDIA
2030/2017	5877	AV. MATO GROSSO DO SUL, Nº 561	C-16	10	ESPATÓDIA
2031/2017	5878	AV. MATO GROSSO DO SUL, Nº 573	C-16	11	ESPATÓDIA
2032/2017	5883	RUA COXIM, Nº 123	C-16	16	ESPATÓDIA
2033/2017	5884	RUA COXIM, Nº 111	C-16	17	ESPATÓDIA
2034/2017	6287	RUA COSTA RICA, Nº 224	C-34	17	ESPATÓDIA
2035/2017	6288	RUA COSTA RICA, Nº 212	C-34	18	ESPATÓDIA
2036/2017	6274	RUA CAMPO GRANDE, Nº 1152	C-34	04	ESPATÓDIA
2061/2017	8961	RUA P 4, Nº 147	01	06	PLANALTO
2062/2017	8982	RUA P 4, Nº 315	02	09	PLANALTO
2063/2017	8991	AVENIDA PLANALTO, Nº 259	03	02	PLANALTO
2064/2017	9002	AVENIDA PLANALTO, Nº 391	03	13	PLANALTO
2065/2017	9003	AVENIDA PLANALTO, Nº 403	03	14	PLANALTO
2066/2017	9021	AVENIDA PLANALTO, Nº 43	04	03	PLANALTO
2067/2017	9025	AVENIDA PLANALTO, Nº 91	04	07	PLANALTO
2068/2017	9029	AVENIDA PLANALTO, Nº 139	04	11	PLANALTO
2069/2017	9031	AVENIDA PLANALTO, Nº 163	04	13	PLANALTO
2070/2017	9044	RUA P 4, Nº 100	04	26	PLANALTO
2071/2017	9047	RUA P 4, Nº 64	04	29	PLANALTO
2191/2017	12762	RUA DAS PERDIZES, Nº 889	47	20	PLANALTO
2192/2017	12763	RUA DAS PERDIZES, Nº 901	47	21	PLANALTO
2193/2017	12200	RUA INHAMBU, Nº 342	29	06	PLANALTO

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.707 | **Segunda-feira | 11 de Dezembro de 2017** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

2194/2017	12203	RUA INHAMBU, Nº 306	29	09	PLANALTO
2195/2017	12377	RUA JACUTINGA, Nº 355	34	30	PLANALTO
2196/2017	12350	RUA DAS PERDIZES, Nº 654	34	03	PLANALTO
2197/2017	12766	RUA DAS PERDIZES, 654	47	24	PLANALTO
2198/2017	12768	RUA DAS PERDIZES, Nº 961	47	26	PLANALTO
2199/2017	12771	RUA DAS PERDIZES, Nº 997	47	29	PLANALTO
2200/2017	12772	RUA DAS PERDIZES, Nº 1009	47	30	PLANALTO
2201/2017	12892	AVENIDA DAS GAIVOTAS, Nº 1008	53	01	PLANALTO
2202/2017	12894	AVENIDA DAS GAIVOTAS, Nº 984	53	03	PLANALTO
2203/2017	12899	AVENIDA DAS GAIVOTAS, Nº 924	53	08	PLANALTO
2204/2017	12900	AVENIDA DAS GAIVOTAS, Nº 912	53	09	PLANALTO
2205/2017	12902	AVENIDA DAS GAIVOTAS, Nº 888	53	11	PLANALTO

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.
Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 2 (duas) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.
§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL :FRANCINE MAURER TEIXEIRA – MAT 2050

NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
2241/2017	11956	RUA TUIUIU, Nº 818	21	10	ESPLANADA III
2242/2017	11963	RUA DOS CISNES, Nº 251	21	17	ESPLANADA III
2243/2017	11964	RUA DOS CISNES, Nº263	21	18	ESPLANADA III
2244/2017	11965	RUA DOS CISNES,Nº275	21	19	ESPLANADA III
2245/2017	11966	RUA DOS CISNES,Nº287	21	20	ESPLANADA III
2246/2017	11946	RUA DOS PERIQUITOS ,Nº 226	22	01	ESPLANADA III

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.707 | **Segunda-feira | 11 de Dezembro de 2017** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

2247/2017	11979	RUA DOS PERIQUITOS, Nº 212	22	02	ESPLANADA III
2248/2017	11982	RUA CALOPSITA, Nº 160	22	05	ESPLANADA III
2249/2017	11985	RUA CALOPSITA, Nº130	22	08	ESPLANADA III
2250/2017	11986	RUA CALOPSITA, Nº 120	22	09	ESPLANADA III
2251/2017	11987	RUA CALOPSITA, Nº110	22	10	ESPLANADA III
2252/2017	11989	RUA CALOPSITA, Nº 90	22	12	ESPLANADA III
2253/2017	11990	RUA CALOPSITA, Nº 80	22	13	ESPLANADA III
2254/2017	11992	RUA CALOPSITA, Nº 60	22	15	ESPLANADA III
2255/2017	11994	RUA CALOPSITA, Nº 40	22	17	ESPLANADA III
2256/2017	11996	RUA DOS CISNES , Nº 187	22	19	ESPLANADA III
2257/2017	11997	RUA DOS CISNES , Nº 201	22	20	ESPLANADA III
2258/2017	11999	RUA DOS CISNES , Nº 225	22	22	ESPLANADA III
2259/2017	12002	RUA TUIUIU, Nº 765	22	25	ESPLANADA III
2260/2017	12003	RUA TUIUIU, Nº 775	22	26	ESPLANADA III
2261/2017	12005	RUA TUIUIU, Nº 795	22	28	ESPLANADA III
2262/2017	12011	RUA TUIUIU, Nº 855	22	34	ESPLANADA III
2263/2017	12012	RUA TUIUIU, Nº 865	22	35	ESPLANADA III
2264/2017	12015	RUA DOS PERIQUITOS, Nº 160	23	01	ESPLANADA III
2265/2017	12017	RUA DOS PERIQUITOS, Nº 148	23	02	ESPLANADA III
2266/2017	12019	RUA DOS PERIQUITOS, Nº 122	23	04	ESPLANADA III
2267/2017	12020	RUA DOS FLAMINGOS , Nº160	23	05	ESPLANADA III
2268/2017	12029	RUA DOS FLAMINGOS, Nº 70	23	14	ESPLANADA III
2269/2017	12031	RUA DOS FLAMINGOS, Nº 50	23	16	ESPLANADA III
2270/2017	12032	RUA DOS FLAMINGOS, Nº 40	23	17	ESPLANADA III
2271/2017	12034	RUA DOS CISNES, Nº 123	23	19	ESPLANADA III
2272/2017	12035	RUA DOS CISNES, Nº 135	23	20	ESPLANADA III
2273/2017	12040	RUA CALOPSITA , Nº 51	23	25	ESPLANADA III
2274/2017	12041	RUA CALOPSITA , Nº 61	23	26	ESPLANADA III
2275/2017	12050	RUA CALOPSITA , Nº 151	23	35	ESPLANADA III
2276/2017	12051	RUA CALOPSITA , Nº 161	23	36	ESPLANADA III
2277/2017	12014	RUA DOS PERIQUITOS, Nº96	24	01	ESPLANADA III
2278/2017	12055	RUA DOS PAVÕES, Nº 230	24	05	ESPLANADA III
2279/2017	12058	RUA DOS PAVÕES, Nº 200	24	08	ESPLANADA III

FISCAL : EDI CARLOS PEREIRA SILVA MATRICULA 372

NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
2162/2017	12427	RUA DAS ROLINHAS Nº 244	36	15	ESPLANADA III
2163/2017	12434	RUA JAÇANÃ Nº 245	36	22	ESPLANADA III
2164/2017	12435	RUA JAÇANÃ Nº 257	36	23	ESPLANADA III
2165/2017	12436	RUA JAÇANÃ Nº 267	36	24	ESPLANADA III
2166/2017	12437	RUA JAÇANÃ N 279	36	25	ESPLANADA III
2167/2017	12439	RUA JAÇANÃ Nº 301	36	27	ESPLANADA III
2168/2017	12441	RUA JAÇANÃ Nº 323	36	29	ESPLANADA III
2169/2017	12442	RUA JAÇANÃ Nº 333	36	30	ESPLANADA III
2170/2017	12544	RUA DAS PERDIZES Nº 348	39	01	ESPLANADA III
2171/2017	12543	RUA DAS PERDIZES N 336	39	02	ESPLANADA III
2172/2017	12542	RUA DAS PERDIZES Nº 324	39	03	ESPLANADA III
2173/2017	12541	RUA DAS PERDIZES Nº 312	39	04	ESPLANADA III
2174/2017	12540	RUA TICO TICO Nº 354	39	05	ESPLANADA III
2175/2017	12535	RUA TICO TICO Nº 300	39	10	ESPLANADA III

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.707 | **Segunda-feira | 11 de Dezembro de 2017** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

2176/2017	12534	RUA TICO TICO Nº 288	39	11	ESPLANADA III
2177/2017	12530	RUA TICO TICO Nº 244	39	15	ESPLANADA III
2178/2017	12528	RUA DOS PERIQUITOS MNº 311	39	17	ESPLANADA III
2179/2017	12525	RUA DOS PERIQUITOS Nº 347	39	20	ESPLANADA III
2180/2017	12523	RUA DOS CURIOS Nº 245	39	22	ESPLANADA III
2181/2017	12521	RUA DOS CURIOS Nº 267	39	24	ESPLANADA III
2182/2017	12520	RUA DOS CURIOSM Nº 279	39	25	ESPLANADA III
2183/2017	12517	RUA DOS CURIOS Nº 311	39	28	ESPLANADA III
2184/2017	12513	RUA DOS CURIOS Nº 355	39	32	ESPLANADA III
2185/2017	12553	RUA TUIUIU Nº 1026	40	09	ESPLANADA III
2186/2017	12545	RUA DAS PERDIZES Nº 286	40	01	ESPLANADA III
2187/2017	12546	RUA DAS PERDIZES Nº 274	40	02	ESPLANADA III
2188/2017	12549	RUA TUIUIU Nº 1070	40	05	ESPLANADA III
2189/2017	12550	RUA TUIUIU Nº 1060	40	06	ESPLANADA III
2190/2017	12579	RUA DAS PERDIZES Nº 200	41	03	ESPLANADA III
2332/2017	12580	RUA DAS PERDIZES Nº 188	41	04	ESPLANADA III

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL - MS

PORTARIA Nº 148/2017

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, A SERVIDORA SRA. **MARA LUCIA ANDRADE MARTINS,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 20/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, para a servidora Sra. **MARA LUCIA ANDRADE MARTINS**, ocupante do cargo de Profissional de Educação – Professora, matricula nº 2878-1, do quadro de servidores efetivos do Município de Chapadão do Sul/MS, com fundamento no artigo 40 § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação conferida pela EC nº. 41/2003, Art. 39 § 1º, inciso I da lei nº 917/2013, com proventos integrais ao tempo de contribuição.

Art. 2º - Fixar os proventos do benefício de acordo com a Lei e reajuste anual na forma do Art. 40, § 8° da Constituição Federal de 1988, com redação da EC n°. 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul (MS), em 11 de Dezembro de 2017.

Agnes Marli Maier Scheer Miler,
Diretora Presidente

Mariza Schultz,
Diretora Secretária e de Benefícios

PORTARIA Nº 149/2017

CONCEDE APOSENTADORIA POR VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA SRA. **CLARI DE FATIMA ALIEVI,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.707 | Segunda-feira | 11 de Dezembro de 2017 www.chapadaodosul.ms.gov.br

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 21/17.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, para a servidora Sra. **CLARI DE FATIMA ALIEVI**, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais I, matricula nº 09, do quadro de servidores efetivos do Município de Chapadão do Sul/MS, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 60 da Lei Municipal nº 917/2013.

Art. 2º - Fixar os proventos do benefício de acordo com a Lei e com reajuste anual na forma do disposto no artigo 7° da EC/41, por força do Art. 3º, Parágrafo Único da EC/47, que dispõe que os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referencia para a concessão da pensão, na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul (MS), em 11 de Dezembro de 2017.

Agnes Marli Maier Scheer Miler,
Diretora Presidente

Mariza Schultz,
Diretora Secretária e de Benefícios

PORTARIA Nº 150/2017

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL, AO SERVIDOR SR. **JOSÉ CRESTANI** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 020/17.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA ESPECIAL**, para o servidor Sr. **JOSE CRESTANI,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, matricula nº 299 do quadro de servidores efetivos do Município de Chapadão do Sul/MS, com fundamento na Sumula Vinculante nº 33 do STF, Lei de Benefícios do Regime Geral de Previdência Social nº 8.213/91, Decreto nº 53.831/64, Decreto nº 2.172/97 e Decreto nº 3.048,99, com proventos com proventos conforme média aritmética.

Art. 2º - Fixar os proventos do benefício de acordo com a Lei e reajuste anual na forma do Art. 40, § 8° da Constituição Federal, com redação da EC n°. 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul (MS), em 11 de Dezembro de 2017.

Agnes Marli Maier Scheer Miler,
Diretora Presidente

Mariza Schultz,
Diretora Secretária e de Benefícios

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.707 | **Segunda-feira | 11 de Dezembro de 2017** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

PORTARIA Nº 151/2017

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, A SERVIDORA SRA. **NADIR MUNIZ DOS SANTOS,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 23/17.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a servidora Sra. **NADIR MUNIZ DOS SANTOS** Matricula 1219 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais I, do quadro de servidores efetivos do Município de Chapadão do Sul/MS, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I da CF, com redação conferida EC nº 41/2003, Artigo 39 § 1º da Lei Municipal nº 917/2013 com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Art. 2º - Fixar os Proventos de acordo com a Lei e reajuste anual na forma do Art. 40, § 8° da Constituição Federal, conforme redação da Emenda Constitucional n°. 41/2003.

Art. 3º - Tendo em vista que o valor do presente beneficio é inferior ao salário mínimo nacional, deverá ser concedida a complementação, em conformidade com o Art. 201, § 2º, da CF/88 e § 5º, do Art. 1º, da Lei nº 10.887/2004.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul (MS), em 11 de Dezembro de 2017.

Agnes Marli Maier Scheer Miler,
Diretora Presidente

Mariza Schultz,
Diretora Secretária e de Benefícios

PORTARIA Nº 152/2017

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA SRA. **JURCELIA DOMINGOS DE BRITO,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 24/17.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, para a servidora Sra. **JURCELIA DOMINGOS DE BRITO,** ocupante do cargo de Profissional de Educação - Professor, matricula nº 67/2 do quadro de servidores efetivos do Município de Chapadão do Sul/MS, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 59 da Lei Municipal nº 917/2013, com proventos integrais ao tempo de contribuição.

Art. 2º - O reajuste do beneficio será de acordo com o artigo 7° da EC n°. 41/2003, por força Artigo 2º da EC n°. 47, que dispõe que os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referencia para a concessão da pensão, na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul (MS), em 11 de Dezembro de 2017.

Agnes Marli Maier Scheer Miler,
Diretora Presidente

Mariza Schultz,
Diretora Secretária e de Benefícios

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.707 | Segunda-feira | 11 de Dezembro de 2017 www.chapadaodosul.ms.gov.br

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS

DELIBERAÇÃO Nº08, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre aprovação para utilização de recurso do FMHIS – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social para pagamento de locação social.

O Plenário do **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**, em reunião ordinária realizada em 11 de Dezembro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº655, de 26 de fevereiro de 2008, I e art. 6º, I e Regimento Interno por meio do Decreto nº 1.940, de 21 de fevereiro de 2011, art. 4º, V, VII,

Considerando a Lei Municipal nº655, de 26 de fevereiro de 2008, que em seu art. 6º, I, estabelece que as aplicações do FMHIS – Fundo de Habitação e Interesse Social, serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação e interesse social que contemplem: I – aquisição, construção, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas ou rurais;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.940, de 21 de fevereiro de 2011, art. 4º, VII, que institui, dentre outras competências do Conselho Municipal de Habitação, o estabelecimento das normas básicas para concessão de subsídios de arrendamento, locação e cessão de uso de imóveis;

Considerado que o Conselho Municipal de Habitação e Interesse social tem autonomia e a atribuição de deliberar e emitir parecer sobre assuntos de interesse do Conselho e Fundo de Habitação e Interesse Social;

Considerando o ofício nº490/2017 da Secretaria de Assistência Social encaminhando Relatório Social sobre a situação da família que necessita ser beneficiada com locação social e requerendo autorização para utilização de recurso do FMHIS para locação de imóvel por um período de 06 (seis meses);

RESOLVE:

Art. 1º - Após discussão e análise, aprovar a utilização de recurso do FMHIS – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, para o pagamento de locação social, durante o período de 06 (seis) meses, para uma família em situação de vulnerabilidade social, como medida de proteção.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Deliberação nº08, de 11 de dezembro de 2017.

Chapadão do Sul, 11 de Dezembro de 2017.

Thaís Diniz de Almeida
Presidente do CGFMHIS